

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO

1. Requerimento do interessado para averbação da construção constando o valor de mercado da obra, assinado no atendimento da serventia ou com certificado digital (gov.br, e-not, ICP-Brasil) – art. 683 do Código de Normas SC/2023.

Modelo de requerimento disponível no atendimento ou em www.2ribc.com.br.

2. Habite-se expedido pela municipalidade (art. 797 do Código de Normas SC/2023).

3. Apresentar a certidão negativa de contribuições previdenciárias e de terceiros referente à obra para com o INSS expedida pela Secretaria da Receita do Brasil, relativa à construção (art. 797, § 8º do Código de Normas SC/2023).

3.1 Esta certidão não precisa ser revalidada depois de expirado seu prazo de validade, se mantida a mesma área construída.

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/OBRA/Emitir>

4. Será dispensada a apresentação de certidão de regularidade fiscal da obra, quando da construção ou demolição, e o imóvel se destinar a imóvel residencial unifamiliar, edificada sobre o único imóvel do proprietário, com área total não superior a 70m² (setenta metros quadrados), destinada a uso próprio, do tipo econômico ou popular, executada sem mão-de-obra remunerada, mediante declaração expressa do interessado sobre tais condições, com firma reconhecida ou certificado digital (gov.br, e-not, ICP-Brasil) - art. 797, § 7º do Código de Normas SC/2023.